

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1015 de 27/01/1994

L E I Nº 4538/94
de 27 de janeiro de 1994

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a partir de 01 de janeiro de 1994 e dá providências.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - São acrescidos em 40% (quarenta por cento) os vencimentos e salários dos servidores da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, a partir de 01 de janeiro de 1994.

Parágrafo Único - O acréscimo a que se refere este artigo incidirá sobre os vencimentos e salários do mês imediatamente anterior a este aumento.

Artº 2º - O disposto nesta lei não se aplica aos Menores Aprendizizes, cujo salário mínimo, para efeito de remuneração, será o estabelecido em épocas oportunas pelo Governo Federal.

Artº 3º - O aumento concedido nos termos do Artigo 1º desta lei é extensivo aos Servidores Estatutários inativos da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Artº 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas por Decreto, se necessário.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo, porém, seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1994.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de janeiro de 1994.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Ricardo Pontieri Augusto
Secretário de Administração

cont. da lei nº 4538/94 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de janeiro de 1994.

Registrada na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de ja
neiro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.


João Lucio Teixeira
Secretário de Assuntos Jurídicos